

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SAO PAULO

Pregão Eletrônico Nº. 105/2025
Processo Nº. 7870/2025

RECORRENTE, O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 1974, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.702.172/0001-70, por meio de seu representante legal, o Tiago Tolentino de Souza portador do RG nº 41.185.857-9 e CPF: 229.517.708-12, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art.165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 18/11/2025.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 18/11/2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 25/11/2025 AS 00:00 HRS.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que no dia 13/11/2025 as 09:00 foi aberta a sessão pública para o objeto de contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES E OUTROS AGENTES PARA ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DIVERSAS**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, destinadas aos serviços tipificados de Assistência Social conforme termo de referência

O(a) Ilmo(a). Pregoeiro(a), juntamente a sua equipe de apoio, abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Após lances nos lotes 01 até 09, a empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**, sagrou-se vencedora, com sua habilitação ocorrendo em 18/11/2025 as 11:48.

Entretanto, tal habilitação supramencionada demonstrou-se um grande equívoco, visto que a empresa não anexou a documentação completa no processo e APRESENTOU PROPOSTA INEXEQUÍVEL – CONTRARIANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 7.8.3, 7.9 E 7.10.4 DO EDITAL, APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SEM HORAS EXECUTADAS E DE EMPRESA INAPTA CONTRARIANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 8.15.1 E

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRARIANDO O
DISPOSTO NA CLÁUSULA 8.10

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valor inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85 (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15.1. Os atestados exigidos acima dizem respeito aos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (ITEM 07), sendo exigido o referente à 50% do quantitativo de que se pretende contratar, nos moldes da Súmula 24, e da jurisprudência do Tribunal de Contas.

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Como é sabido, a Lei 14.133/21 é a lei maior das licitações. Tal legislação, em seu artigo 5º, trata sobre os princípios norteadores da contratação pública, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Da leitura do dispositivo supramencionado, observa-se que o procedimento e as decisões devem ser balizados no que comporta o Edital.

A comissão deve pautar-se em tais princípios para exarar as suas decisões.

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

Todavia, na análise Da habilitação da empresa recorrida a Comissão não observou referidos princípios.

Nesse sentido, a Administração não pode decidir diferente do que o seu próprio edital dispõe sobre o tema.

Marçal Justen Filho¹ tece brilhantes comentários sobre o tema, senão vejamos:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia (...)”

Sob outra perspectiva, tal princípio nada mais é do que o estrito cumprimento das ‘regras do jogo’, estipuladas no edital, por parte da Administração e dos licitantes.

Por esse motivo, Mazza³ conceitua o instrumento convocatório como sendo a lei da licitação.

Nesse mesmo entendimento, Meirelles³ descreve o edital como sendo “a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

Sendo assim, é de suma importância que a Administração Pública e, consequentemente a Comissão de Licitação, atenha-se ao que foi solicitado no Edital.

Isso evita que as empresas que participam de licitações sejam alvos de interpretações subjetivas quanto aos documentos apresentados, tendo em vista que, conforme exposto, a Administração deve seguir o que é pleiteado em Edital.

O contrário também é válido, dado que os licitantes devem apresentar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com o estipulado no instrumento convocatório.

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

Nesse viés, a jurisprudência⁴ ratifica a necessidade do cumprimento rigoroso as condições estabelecidas em edital:

MANDADO DE SEGURANÇA. [...] DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. REPROVAÇÃO DO PRODUTO PELO "BANCO DE MARCAS". EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** ADEMAIS, INABILITAÇÃO QUE ESCOROU-SE EM LAUDO REALIZADO NO ANO DE 2017. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE PODERIA TER SOLICITADO AMOSTRA DO MATERIAL À EMPRESA VENCEDORA ANTES DE APLICAR A PENALIDADE. EXCLUSÃO DESARRAZOADA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO. CONCESSÃO DA ORDEM. "A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É GARANTIA DO ADMINISTRADOR E DOS ADMINISTRADOS. SIGNIFICA QUE AS REGRAS TRAÇADAS PARA O PROCEDIMENTO DEVEM SER FIELMENTE OBSERVADAS POR TODOS. SE A REGRA FIXADA NÃO É RESPEITADA, O PROCEDIMENTO SE TORNA INVÁLIDO E SUSCETÍVEL DE CORREÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL (JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO)."

1 FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2 . ed. São Paulo: Dialética, 2012.

3 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 427

4 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34. Ed. São Paulo: Malheiros, 2019. p. 555

4. DAS RAZÕES DO RECURSO:

4.1 PROPOSTA INEXEQUÍVEL

A proposta apresentada pela empresa **K. C. DE SOUZA DIAS** neste processo licitatório suscita sérias dúvidas quanto à sua exequibilidade, o que pode configurar um caso de aviltamento de preços e comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 11, define como objetivo primordial do processo licitatório evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis. Reforçando essa diretriz, o art. 59, inciso IV, da mesma lei, prevê a desclassificação de propostas cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração.

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

No presente caso, o edital da licitação, em seu item 7.9, estabelece como indício de inexecuibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado. A proposta da empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**, **enquadra-se nesse critério, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	PREÇO K.C	DESCONTO %
1	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LÚDICAS E LABORAIS, CONFORME EDITAL. -	HORA S	7.328	R\$ 30,97	R\$ 16,20	48%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E EXPRESSÃO CORPORAL, CONFORME EDITAL. -	HORA S	1.856	R\$ 30,26	R\$ 20,50	32%
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE CURSOS, CONFORME EDITAL. -	HORA S	7.680	R\$ 34,46	R\$ 17,65	49%
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ARTESANATO/ ARTES PLÁSTICAS/ GRAFITAGEM, CONFORME EDITAL. -	HORA S	5.662	R\$ 28,52	R\$ 17,90	37%
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR E CADASTRADOR DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME EDITAL. -	HORA S	24.084	R\$ 25,06	R\$ 8,90	64%
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ESTÉTICA, CONFORME EDITAL.	HORA S	2.024	R\$ 32,07	R\$ 15,40	52%
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES SOCIAIS, CONFORME EDITAL. -	HORA S	30.800	R\$ 24,92	R\$ 7,10	72%
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES SOCIEDUCATIVAS, CONFORME EDITAL.	HORA S	23.000	R\$ 27,69	R\$ 6,60	76%
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ABORDAGEM SOCIAL, CONFORME EDITAL. -	HORA S	16.000	R\$ 26,30	R\$ 7,30	72%

Além de apresentar valores significativamente abaixo do estimado para os itens de 05 a 09, **trata-se dos itens de maior relevância**, a empresa, instada pela Comissão de Licitação aprestou a seguinte planilha de custos abaixo e que iremos anexar o conteúdo completo:

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

PLANILHA TÉCNICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Lote	Descrição	Valor Hora (R\$)	ISS 3% (R\$)	Simples 6% (R\$)	Total Impostos 9% (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Lucro
05	Entrevistador / CadÚnico	8,90	0,267	0,534	0,801	8,099	0%
06	Atividades de Estética	15,40	0,462	0,924	1,386	14,014	0%
07	Atividades Sociais	7,10	0,213	0,426	0,639	6,461	0%
08	Atividades Socioeducativas	6,60	0,198	0,396	0,594	6,006	0%
09	Abordagem Social	7,30	0,219	0,438	0,657	6,643	0%

Nós, da empresa K. C. DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ 56.633.920/0001-00, apresentamos a seguir a **justificativa técnica de exequibilidade** dos valores ofertados nos Lotes 05, 06, 07, 08 e 09 do presente certame, em atendimento ao **art. 59, §1º da Lei Federal 14.133/2021**, que exige comprovação objetiva da viabilidade dos preços ofertados quando situados abaixo de 50% do valor estimado pela Administração.

1. Da composição dos tributos incidentes.

Esclarecemos que sobre os valores ofertados incidem exclusivamente os seguintes tributos, já considerados em nossa formação de preço:

- **3% de ISS (Imposto Sobre Serviços)** — conforme a legislação municipal

A empresa K. C. DE SOUZA DIAS ressalta que não há qualquer outro custo, despesa ou acréscimo além dos informados, **ou seja, a empresa NÃO irá fornecer uniforme, NÃO IRÁ recolher FGTS, NÃO TEM previsão de férias e 13º.**

A empresa ainda declara que especificamente para estes lotes, a empresa optou por não aplicar margem de lucro, decisão plenamente legítima e estratégica, **ou seja, VAI TRABALHAR DE GRAÇA OS SOCIOS.**

AINDA PODEMOS NOTAR QUE PREÇO OFERTADOS especificamente para estes lotes **ESTÃO ABAIXO DO VALOR DO SALÁRIO MINIMO NACIONAL**, está em R\$ 6,90 e SALÁRIO MINIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO está em R\$ 8,20.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora esse entendimento, posicionando-se firmemente contra propostas manifestamente inexequíveis e admitindo a desclassificação sumária em casos de valores irrisórios. A comprovação da exequibilidade é fundamental para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, objetivo principal da licitação.

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

Diante do exposto, a proposta da empresa **K. C. DE SOUZA DIAS** apresenta fortes indícios de inexecutabilidade, justificando sua desclassificação, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência do TCU. A contratação por valor irrisório pode configurar armadilha para a Administração, comprometendo a qualidade dos serviços e potencializando a necessidade de readequação econômico-financeira do contrato.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa **K. C. DE SOUZA DIAS** apresentou atestado de capacidade fornecida pelo **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - COEGEMAS-BA** CNPJ 24.856.626/0001-62 assinado em 22/04/2025 sem mínimo de horas exigidas no edital e de uma empresa INAPTA DESDE 25/10/2018 conforme demonstramos abaixo e em anexo:



Colegiado Estadual de Gestores Municipais de
Assistência Social do Estado da Bahia
CNPJ: 24.856.626/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **K.C. DE SOUZA DIAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.633.920/0001-**, estabelecida na **Rua Rubens Gonçalves, 255 – Distrito dos Jatobás, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo**, prestou serviço ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado da Bahia, CNPJ nº 24.856.626/0001-62, referente a atividades sociais como objeto a execução de projetos e serviços sociais, visando promover o bem-estar e a inclusão social de comunidades e grupos vulneráveis. Demonstrou experiência e competência na execução dos serviços e possui estrutura e recursos adequados para a execução, incluindo equipe técnica qualificada e instalações e equipamentos adequados, atuando nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer. Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações. Confirmo que até a presente data nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Glória, em 22 de Abril de 2025.

TÁSSIO LIMA CASTOR
Presidente do COEGEMAS-BA

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.856.626/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2015
NOME EMPRESARIAL COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - COEGEMAS-BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COEGEMAS-BA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAYFERNANDES@IG.COM.BR		TELEFONE (77) 9936-5935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 18:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A empresa K. C. DE SOUZA DIAS **NÃO APRESENTOU O ITEM 8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assim, por mais que a Administração tenha a proposta mais vantajosa, deve-se ter **cuidado para não macular o procedimento**, visto que a lei é clara a obediência aos termos do edital.

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596
CNPJ: 47.702.172/0001-70
IE: 292.131.864.117

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

Portanto, o pregoeiro não poderia ter habilitado a empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**.

5. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, considerando a manifesta inexecuibilidade da proposta apresentada, pela apresentação atestado de qualificação técnica em total desconformidade e falta de documento habilitação pela empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente inabilitação da empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**, no Itens 05 a 09 do **certame, em razão da inexecuibilidade da proposta**, que a impede de ser considerada habilitada para a contratação.
- b) Inabilitação nos demais itens por não apresentação de atestado de capacidade técnica e documento de habilitação.
- c) A convocação da licitante imediatamente subsequente que atenda aos requisitos do edital e apresente proposta exequível.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lins SP, 24 de novembro de 2025

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA
Tiago Tolentino de Souza
CPF: 229.517.708-12

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO TOLENTINO DE SOUZA**
Data: 24/11/2025 18:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA TÉCNICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Lote	Descrição	Valor Hora (R\$)	ISS 3% (R\$)	Simples 6% (R\$)	Total Impostos 9% (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Lucro
05	Entrevistador / CadÚnico	8,90	0,267	0,534	0,801	8,099	0%
06	Atividades de Estética	15,40	0,462	0,924	1,386	14,014	0%
07	Atividades Sociais	7,10	0,213	0,426	0,639	6,461	0%
08	Atividades Socioeducativas	6,60	0,198	0,396	0,594	6,006	0%
09	Abordagem Social	7,30	0,219	0,438	0,657	6,643	0%

Nós, da empresa **K. C. DE SOUZA DIAS**, inscrita no CNPJ **56.633.920/0001-00**, apresentamos a seguir a **justificativa técnica de exequibilidade** dos valores ofertados nos Lotes 05, 06, 07, 08 e 09 do presente certame, em atendimento ao **art. 59, §1º da Lei Federal 14.133/2021**, que exige comprovação objetiva da viabilidade dos preços ofertados quando situados abaixo de 50% do valor estimado pela Administração.

1. Da composição dos tributos incidentes.

Esclarecemos que sobre os valores ofertados incidem exclusivamente os seguintes tributos, já considerados em nossa formação de preço:

- **3% de ISS (Imposto Sobre Serviços)** — conforme a legislação municipal aplicável (LC 116/2003);
- **6% de tributação do Simples Nacional**, conforme nossa faixa de enquadramento prevista na LC 123/2006.

Totalizamos, portanto, **9% de carga tributária**, percentual esse que é **real, regular, informado pela própria empresa e plenamente aplicável aos serviços licitados**.

2. Da demonstração objetiva da exequibilidade

A empresa aplicou o percentual de 9% de impostos sobre os valores hora ofertados, resultando no seguinte valor líquido:

- Lote 05 → R\$ 8,90 – 9% = **R\$ 8,099**
- Lote 06 → R\$ 15,40 – 9% = **R\$ 14,014**
- Lote 07 → R\$ 7,10 – 9% = **R\$ 6,461**
- Lote 08 → R\$ 6,60 – 9% = **R\$ 6,006**
- Lote 09 → R\$ 7,30 – 9% = **R\$ 6,643**

Os cálculos acima demonstram, **de forma clara, direta e objetiva**, que após a dedução dos tributos incidentes permanece valor líquido suficiente para execução contratual, considerando os parâmetros e dados que a própria empresa utiliza em sua operação.

Ressaltamos que **não há qualquer outro custo, despesa ou acréscimo além dos informados**, sendo estes os únicos dados efetivamente utilizados na composição de nossa formação de preço para o presente certame.

3. Da margem de lucro zerada (decisão estratégica da empresa)

Declaramos que, especificamente para estes lotes, **a empresa optou por não aplicar margem de lucro**, decisão plenamente legítima e estratégica, fundamentada nos seguintes motivos:

1. **Consolidação de expertise técnica** nos serviços socioassistenciais licitados;
2. **Ampliação do portfólio técnico e institucional**, contribuindo para fortalecimento da atuação da empresa nesse segmento;
3. **Interesse direto na execução do objeto**, visando crescimento operacional e qualificação da equipe;
4. Possibilidade jurídica reconhecida por diversos entendimentos do **TCU** (como o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário), que admite expressamente propostas com **lucro zero**, desde que haja comprovação da cobertura dos custos declarados — como ocorre no presente caso.

Destacamos que **a Lei nº 14.133/2021 não exige margem mínima de lucro**, exigindo apenas demonstração objetiva da compatibilidade do preço, condição plenamente atendida.

4. Conclusão

Com a apresentação:

- dos valores hora efetivamente ofertados,
- da composição tributária real da empresa (3% ISS + 6% Simples Nacional),

- dos cálculos líquidos resultantes, e
- da justificativa técnica da margem de lucro zerada,

afirmamos que **as propostas apresentadas são exequíveis, viáveis e plenamente compatíveis com o disposto no art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto contratado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento assinado digitalmente
 **KEILA CRISTIANE DE SOUZA DIAS**
Data: 13/11/2025 12:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

K. C DE SOUZA DIAS
CNPJ: 56.633.920/0001-00
Botucatu/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.856.626/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2015
NOME EMPRESARIAL COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - COEGEMAS-BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COEGEMAS-BA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAYFERNANDES@IG.COM.BR	TELEFONE (77) 9936-5935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2025** às **12:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Colegiado Estadual de Gestores Municipais de
Assistência Social do Estado da Bahia**
CNPJ: 24.856.626/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **K.C. DE SOUZA DIAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.633.920/0001-**, estabelecida na **Rua Rubens Gonçalves, 255 – Distrito dos Jatobás, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo**, prestou serviço ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado da Bahia, CNPJ nº 24.856.626/0001-62, referente a atividades sociais como objeto a execução de projetos e serviços sociais, visando promover o bem-estar e a inclusão social de comunidades e grupos vulneráveis. Demonstrou experiência e competência na execução dos serviços e possui estrutura e recursos adequados para a execução, incluindo equipe técnica qualificada e instalações e equipamentos adequados, atuando nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer. Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações. Confirmo que até a presente data nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Glória, em 22 de Abril de 2025.

TÁSSIO LIMA CASTOR
Presidente do COEGEMAS-BA